



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI N° 019/2023

CCÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 767/2023
Data: 21/06/2023 - Horário: 16:21
Legislativo

Altera a Lei Municipal n° 1.302/2019, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 4º, do Art. 1º, da Lei Municipal n° 1.302/2019.

Art. 2º O §3º, do Art. 1º, da Lei Municipal n° 1.302/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (omissis)

(...)

§3º - O cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior, integra a carreira de Profissional Técnico de Nível Superior – 40 horas, fazendo jus à remuneração do anexo XVII, da Lei Municipal 881/2013, como os demais servidores técnicos de nível superior com 40 horas semanais de jornada de trabalho.

Art. 3º Fica incluído o §5º, no Art. 1º, da Lei Municipal n° 1.302/2019, com a seguinte redação:

Art. 1º - (omissis)

(...)

§5º - Tendo em vista a revogação da tabela do Anexo XIV-A, da Lei Municipal n° 881/2013, em respeito ao direito adquirido, os servidores ocupantes do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior deverão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

permanecer com o enquadramento de classe e nível, mantendo-se, inclusive, a atual contagem de tempo para as demais progressões desde a data da entrada em exercício no cargo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares à fiel execução deste instrumento legal, bem como efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei.

Art. 5º – Revoga-se disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Junho de 2023.



MANOÉL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino**

MENSAGEM DE LEI Nº 019/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as)

Vereadores(as).

Cumpre-me submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.302/2019, e dá outras providências.

Na época em que foi criada a aludida Lei, gerou-se desigualdade entre um cargo público recém criado, com requisito de nível superior, em relação aos demais cargos de Profissional Técnico Nível Superior de 40 horas jornada semanal, não havendo justo motivo e, devendo, portanto, ser revista e corrigida.

O cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior, foi ofertado em concurso público já com exigência de bacharel em nível superior, foi inclusive cobrada a inscrição como Técnico de Nível Superior, portanto deve ser inserido entre os demais cargos de Profissional Técnico Nível Superior 40 horas, fazendo jus à remuneração do Anexo VII, da Lei Municipal 881/2013, como todos os demais servidores semelhantes no que pertine à exigência de grau de escolaridade e complexidade.

Dada a relevância da proposta, submete-se o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, e pedimos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição.

Diamantino/MT, 15 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA GASTOS COM
PESSOAL**

I. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo analisar o impacto orçamentário do projeto de lei que altera a Lei Municipal nº. 1.302/2019, com intuito de corrigir distorções relativas ao cargo público de Fiscal Tributário de Nível Superior.

Especificamente, pretende-se integrar o cargo Fiscal Tributário de Nível Superior, a carreira de Profissional Técnico de Nível Superior – 40 horas, fazendo jus à remuneração do anexo XVII, da Lei Municipal 881/2013, como os demais servidores técnicos de nível superior com 40 horas semanais de jornada de trabalho.

Na tabela 1, constam informações relativas a quantidade de servidores ocupantes do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior, bem como os respectivos subsídios.

Tabela 1. Quantitativo de vagas e remuneração do cargo de Fiscal de Tributos de Nível Superior.

Em R\$

Cargo	Quantitativo	Subsídio Atual – Classe B Nível II	Subsídio Futuro – Classe B Nível II	Diferença
Fiscal Tributário de Nível Superior	2	2.728,82	7.444,21	4.715,39

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);
3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);
4. Lei Municipal n. 1514/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023); e
5. Lei Municipal n. 1516/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 2, a disponibilidade orçamentária atual destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores efetivos, comissionados e temporários da Secretaria Municipal de Fazenda para o exercício financeiro de 2023 totaliza R\$ 2.169.064,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2023, essa despesa totalizará aproximadamente R\$ 1.935.502,22 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

O saldo orçamentário disponível para custear as despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Fazenda totaliza R\$ 1.371.904,93 (um milhão, trezentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Tabela 2. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Secretaria Municipal de Fazenda, 2023.
Em reais

Órgão	Orçamento Atual – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2023 (I)	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2023 (II)	Diferença (III = I – II)
Secretaria Municipal de Fazenda	2.169.064,00	1.935.502,22	-233.561,78
TOTAL (III = I + II)	2.169.064,00	1.935.502,22	-233.561,78

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Portanto, estima-se superávit orçamentário de aproximadamente R\$ 233.561,78 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) dos recursos destinados ao pagamento de gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Fazenda que deverá ser utilizado para reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior.

Sendo assim, com base nas informações inseridas na tabela 1, estima-se que o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior acrescentará cerca R\$ 381.003,79 (trezentos e oitenta e um mil, três reais e setenta e nove centavos) nas despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo no período de 2023 a 2025.

Tabela 3. Impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei em análise, a partir de julho de 2023.
Em reais

Descrição	Exercício Financeiro			Total
	2023	2024	2025	
Estimativa dos gastos com vencimentos e obrigações patronais – Mudança de cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior	89.278,12	145.862,84	145.862,84	381.003,79
TOTAL	89.278,12	145.862,84	145.862,84	381.003,79

Fonte: Elaboração própria.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda

Concernente a despesa total com pessoal, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), que abrange também as metas para os anos de 2024 e 2025, constata-se que a majoração dos vencimentos em análise não foi contemplada no Anexo de Metas Fiscais.

Contanto, considerando a tendência da execução da despesa com pessoal e encargos sociais da Prefeitura Municipal de Diamantino em 2023 e reestimando esses gastos para os próximos exercícios financeiros, os impactos orçamentário e financeiro do reenquadramento do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior, que passará a integrar a carreira de Profissional Técnico de Nível Superior, não contribuirá para o descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e indicativas para os exercícios financeiros de 2024 e 2025.

Destaca-se que, mantida a tendência da execução da despesa com pessoal e da receita corrente líquida observada até maio de 2023, o reenquadramento do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior não contribuirá para superação do limite de alerta dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a receita corrente líquida (RCL) no exercício de 2023.

De acordo com a tabela 4, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2023 a 2025 poderá desenquadrar do limite alerta de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo dos limites prudenciais e máximo estabelecido pela referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo
pela LC nº 101/2000.

Em R\$

DESCRÍÇÃO		2023	2024	2025
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	189.528.520	206.065.454	217.605.119
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	73.950.036	84.624.885	94.311.073
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do processo seletivo)	88.479.665	96.583.293	103.032.361
(D=B/A)	% sobre a RCL	39,02%	41,07%	43,34%
(E=C/A)	% sobre a RCL	46,68%	46,87%	47,35%
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2023, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, cujo percentual de comprometimento da receita corrente líquida foi de 45,52%, não se constituindo em impedimento à realização das mudanças do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior que passará a integrar a carreira de Técnico de Nível Superior.

Sob a ótica orçamentária, no exercício financeiro de 2023, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R\$ 14.618.908,00 (quatorze milhões, seiscentos e dezoito mil novecentos e sete reais e doze centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Prefeitura Municipal de Diamantino, incluindo os gastos adicionais decorrentes do projeto de lei em análise. Salienta-se que essa insuficiência deverá ser coberta por meio de suplementações ou realocações orçamentárias de recursos vinculados e discricionários do Município de Diamantino.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Ante o exposto, saliento que os impactos orçamentário e financeiro decorrentes do reenquadramento do cargo de Fiscal Tributário de Nível Superior em análise não constam na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023.

Diamantino, 15 de junho de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 019/2023

Na qualidade de Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro deverá ser coberto por meio de alterações orçamentárias no orçamento de 2023, bem como será compatibilizado com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 15 de junho de 2023

Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda